



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 738/2014, de 04 de novembro de 2014.

**Concede Aposentadoria Voluntária Comum por Idade e Tempo de Contribuição - com proventos integrais ao tempo de contribuição e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 3º da EC 47/05, de 05 de Julho de 2005, COMBINADO COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,**

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada fundamentação legal, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COMUM POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – com Proventos Integrais ao tempo de contribuição para a Sra. **FILOMENA ÉSTER LIMBERGER SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG. Nº **8.762.805-1 PR**, CPF: **525.401.321.299-49**, Servidora Pública Municipal Efetiva, no cargo de **Assistente Administrativo VI Nível de Vencimentos II**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, com Proventos Mensais e Integrais, calculados pelo último vencimento e remuneração, importando o valor do Provento de Aposentadoria Integral em R\$ 4.635,49 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com o princípio da paridade, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** A referida Servidora Pública Municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, a contar da publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante tramitação legal, digitalização e Registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 04 de novembro de 2014.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente do IPREMED**